

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de material de higiene e limpeza, para manutenção das secretarias municipais de governo e serviços básicos de saúde, educação e assistência social, deste Município, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA – SABÕES, DETERGENTES E DESINFETANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Acido clorídrico/acido muriático, frasco c/1 litro	Unid.	140	Start	R\$ 4,00	R\$ 560,00
2	Água sanitária, cx c/ 12 unid. de 1 litro	Cx	525	Qboa	R\$ 23,90	R\$ 12.547,50
3	Amaciante de roupas, 500ml	Unid.	70	Ypê	R\$ 2,30	R\$ 161,00
4	Desinfetante de 500 ml cx c/ 12 unid.	Cx	490	Pinho sol	R\$ 22,69	R\$ 11.118,10
5	Desinfetante de 1litro, cx c/12unid.	Cx	42	Pinho sol	R\$ 31,27	R\$ 1.313,34
6	Desinfetante 1.750ml, cx c/6unid.	Cx	266	Politriz	R\$ 26,00	R\$ 6.916,00
7	Desinfetante gel 1 litro, cx c/12unid	Cx	210	Zab	R\$ 50,38	R\$ 10.579,80
8	Detergente líquido cx c/ 24 unid. de 500 ml	Cx	504	Ypê	R\$ 37,61	R\$ 18.955,44
9	Limpa Alumínio cx c/12 unid. de 500 ml	Cx	238	Politriz	R\$ 22,87	R\$ 5.443,06
10	Líquido p/limpeza pesada, tipo azulim ou similar	Cx	154	Start	R\$ 49,40	R\$ 7.607,60
11	Limpa Vidro de uso geral, frasco de 500 ml	Unid.	420	Veja	R\$ 3,84	R\$ 1.612,80
12	Pedra sanitária, diversas fragrâncias.	Unid.	1960	Politriz	R\$ 1,32	R\$ 2.587,20
13	Sabão em barra, cx c/ 50 unidades	Cx	280	Ypê	R\$ 60,07	R\$ 16.819,60
14	Sabão em pó cx c/24 unid. de 500 gr.	Cx	315	Ypê	R\$ 76,82	R\$ 24.198,30
15	Sabonete 90 gr.	Unid.	3850	Lux	R\$ 1,05	R\$ 4.042,50
16	Sabonete líquido, fragrâncias diversas	Unid.	63	Protex	R\$ 13,46	R\$ 847,98
17	Soda caustica, 1 litro	Unid.	91	Yara	R\$ 7,58	R\$ 689,78
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 126.000,00

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA – VASSOURAS, PANOS, RODOS, CERAS, TAPETES E TOALHAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Avental plástico tam. médio	Unid.	84	Mc Flanela	R\$ 5,60	R\$ 470,40
2	Cera líquida incolor, cx c/ 12 unid.	Cx	126	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 3.326,40
3	Cera líquida cor verde, cx c/ 12 unid.	Cx	126	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 3.326,40
4	Cera líquida branca, cx c/ 12 unid.	Cx	126	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 3.326,40
5	Cera líquida vermelha, cx c/ 12 unid.	Cx	126	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 3.326,40
6	Guardanapos para cozinha tam. Médio	Unid.	1050	Social	R\$ 3,48	R\$ 3.654,00
7	Panos de chão tam. médio, padrão	Unid.	700	Italex	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
8	Pano tecido branco, tam. Padrão (pano de prato)	Unid.	840	S.Nogueira	R\$ 3,40	R\$ 2.856,00
9	Flanelas tam. pequeno, padrão	Unid.	490	Marcotex	R\$ 1,99	R\$ 975,10
10	Flanelas tam. médio, padrão	Unid.	140	Marcotex	R\$ 2,22	R\$ 310,80
11	Flanelas tam. grandes, padrão	Unid.	420	Marcotex	R\$ 2,66	R\$ 1.117,20
12	Rodos 30 cm, borracha dupla	Unid.	175	Rodofort	R\$ 2,55	R\$ 446,25
13	Rodos 40 cm, borracha dupla	Unid.	560	Rodofort	R\$ 2,94	R\$ 1.646,40



14	Rodos 60 cm, borracha dupla	Unid.	245	Rodofort	R\$ 3,44	R\$ 842,80
15	Tapete 40x60	Unid.	140	Lucatex	R\$ 5,96	R\$ 834,40
16	Toalhas para rosto, felpuda 0,60x0,40m	Unid.	140	Marcotex	R\$ 3,72	R\$ 520,80
17	Toalhas felpudas, 0,60x1,20m	Unid.	70	Marcotex	R\$ 5,71	R\$ 399,70
18	Toucas / lenços para merendeiras	Unid.	70	Mucambo	R\$ 5,25	R\$ 367,50
19	Vassoura 30 cm, cerdas macias, para piso liso	Unid.	245	Condor	R\$ 8,30	R\$ 2.033,50
20	Vassoura 30 cm. cerdas em nylon, para quintal	Unid.	420	Condor	R\$ 6,04	R\$ 2.536,80
21	Vassoura para vasculhar tetos, em palha	Unid.	24	Palha	R\$ 9,50	R\$ 228,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 34.925,25

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA – ALCOÓIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Álcool líquido cx c/ 12 litros	Cx	175	Sol	R\$ 52,56	R\$ 9.198,00
2	Álcool gel multiuso, unid. de 500 ml	Unid.	245	Sol	R\$ 3,60	R\$ 882,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 10.080,00

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA – BALDES, CESTOS, PÁS E LIXEIROS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Baldes preto de 12 litros	Unid.	315	Pratic	R\$ 3,38	R\$ 1.064,70
2	Cesto de lixo, cap. 50 litros	Unid.	35	Implast	R\$ 15,26	R\$ 534,10
3	Lixeiro telado, cap. 10 litros	Unid.	420	Arquaplast	R\$ 2,11	R\$ 886,20
4	Lixeiro acionado à pedal, 10 litros	Unid.	42	Arquaplast	R\$ 13,55	R\$ 569,10
5	Pá de lixo, em zinco, cabo em madeira	Unid.	105	Paflet	R\$ 3,58	R\$ 375,90
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 3.430,00

LOTE V – MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOVAS, ESPANADORES LÃS E ESPONJAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Escova de limpeza em nylon c/cabo, vaso sanitário	Unid.	140	Condor	R\$ 3,88	R\$ 543,20
2	Espanador pequeno	Unid.	21	Condor	R\$ 5,80	R\$ 121,80
3	Espanjas multiuso lava louças, fardo c/ 60 unid.	Fardo	91	Wisk	R\$ 24,40	R\$ 2.220,40
4	Escova para roupas em nylon	Unid.	210	Condor	R\$ 2,00	R\$ 420,00
5	Escovinha para limpeza de produtos frágeis	Unid.	420	Condor	R\$ 2,33	R\$ 978,60
6	Lãs de aço, fardos com 14 pct's. de 8 lãs	Fardo	420	Bom Bril	R\$ 18,80	R\$ 7.896,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 12.180,00

LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA – PAPEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Papel higiênico, fardo c/16 pct's de 4 rolos	Fardo	875	Paradiso	R\$ 28,80	R\$ 25.200,00
2	Papel alumínio, em rolo	Rolo	210	Pratic	R\$ 2,64	R\$ 554,40
3	Papel toalha em rolo	Rolo	280	Social	R\$ 2,77	R\$ 775,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 26.530,00

LOTE VII – MATERIAL DE LIMPEZA – SACOS E SACOLAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Sacos de lixo 30 litros, pct 10 unid.	Pct	2100	Pratic	R\$ 2,46	R\$ 5.166,00
2	Sacos de lixo 50 litros, pct 10 unid.	Pct	280	Pratic	R\$ 2,52	R\$ 705,60
3	Sacos de lixo 100 litros, pct 10 unid.	Pct	175	Pratic	R\$ 2,84	R\$ 497,00
4	Sacola plástica 45x60, tipo A	Kg	175	Pgp	R\$ 15,64	R\$ 2.737,00
5	Sacola plástica 30x45, tipo A	Kg	210	Pgp	R\$ 15,64	R\$ 3.284,40
6	Sacola plástica 60x80, tipo A	Kg	175	Pgp	R\$ 16,80	R\$ 2.940,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 15.330,00

LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA – E.P.I. LIMPEZA PESADA

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bota de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	21	Vucabrax	R\$ 25,00	R\$ 525,00
2	Bota de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	35	Vucabrax	R\$ 25,50	R\$ 892,50
3	Bota de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	21	Vucabrax	R\$ 25,70	R\$ 539,70
4	Luva de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	140	Mucambo	R\$ 2,75	R\$ 385,00
5	Luva de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	175	Mucambo	R\$ 2,80	R\$ 490,00
6	Luva de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	140	Mucambo	R\$ 2,85	R\$ 399,00
7	Luva em couro para limpeza pesada P	Unid.	56	Mucambo	R\$ 17,90	R\$ 1.002,40
8	Luva em couro para limpeza pesada M	Unid.	56	Mucambo	R\$ 18,50	R\$ 1.036,00



9	Luva em couro para limpeza pesada G	Unid.	56	Mucambo	R\$ 18,40	R\$ 1.030,40
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 6.300,00

LOTE IX – MATERIAL DE LIMPEZA – DESCARTÁVEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Copos descartáveis 200ml, pct c/100unid.	Pct	1050	Cristal	R\$ 2,62	R\$ 2.751,00
2	Copos descartáveis 100ml, pct c/100unid.	Pct	245	Cristal	R\$ 2,40	R\$ 588,00
3	Copos descartáveis 50ml, pct c/100unid.	Pct	560	Cristal	R\$ 1,67	R\$ 935,20
4	Colheres descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	350	Plazapet	R\$ 2,36	R\$ 826,00
5	Colheres descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	350	Plazapet	R\$ 2,35	R\$ 822,50
6	Garfos descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	210	Plazapet	R\$ 2,36	R\$ 495,60
7	Garfos descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	210	Plazapet	R\$ 2,35	R\$ 493,50
8	Guardanapos de papel, 14x14, pct 100unid.	Pct	560	Globo	R\$ 0,73	R\$ 408,80
9	Pratos descartáveis fundo 15cm, pct c/10unid.	Pct	560	Copocentro	R\$ 1,59	R\$ 890,40
10	Pratos descartáveis fundo 18cm, pct c/10unid.	Pct	560	Copocentro	R\$ 1,90	R\$ 1.064,00
11	Pratos descartáveis fundo 21cm, pct c/10unid.	Pct	700	Copocentro	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
12	Saco em papel para pipoca 7cm, 100unid.	Pct	175	Papel pipoca	R\$ 3,10	R\$ 542,50
13	Saco em papel para pipoca 13,5cm, 100unid.	Pct	42	Papel pipoca	R\$ 3,15	R\$ 132,30
14	Saco plástico para cachorro quente, 100unid.	Pct	56	Pratic	R\$ 2,95	R\$ 165,20
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 11.830,00

LOTE X – MATERIAL DE LIMPEZA – AEROSSÓIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Desodorizador de ar, tipo bom ar ou similar	Unid.	280	Donline	R\$ 8,27	R\$ 2.315,60
2	Inseticida spray, 197gr	Unid.	280	Baygon	R\$ 7,98	R\$ 2.234,40
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 4.550,00

LOTE XI – MATERIAL DE LIMPEZA – DIVERSOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cadeados, tam. Pequeno	Unid.	28	Pado	R\$ 13,45	R\$ 376,60
2	Cadeados tam. Médio	Unid.	28	Pado	R\$ 19,50	R\$ 546,00
3	Cadeados tam. Grande	Unid.	21	Pado	R\$ 23,00	R\$ 483,00
4	Coador de café em tecido, tam. diversos	Unid.	63	Disnorte	R\$ 1,20	R\$ 75,60
5	Creme dental branco, 90gr.	Unid.	105	Sorriso	R\$ 1,78	R\$ 186,90
6	Extensão elétrica, 10mt	Unid.	28	Daneva	R\$ 17,00	R\$ 476,00
7	Isqueiro, acende 3.000 vezes	Unid.	210	Bic	R\$ 2,93	R\$ 615,30
8	Mangueira para jardim, 10mt	Unid.	21	Ibyra	R\$ 13,50	R\$ 283,50
9	Pilha A, alcalina	Unid.	42	Rayovak	R\$ 2,00	R\$ 84,00
10	Pilhas AA, alcalina	Unid.	42	Rayovak	R\$ 2,40	R\$ 100,80
11	Pilhas AAA, alcalina	Unid.	84	Energizer	R\$ 2,55	R\$ 214,20
12	Pregadores de roupas, pct c/ 12 unid.	Pct	210	Guirado	R\$ 0,93	R\$ 195,30
13	Torneiras de filtro, em plástico	Unid.	140	Herc	R\$ 2,18	R\$ 305,20
14	Velas para filtro	Unid.	560	Stefani	R\$ 3,10	R\$ 1.736,00
15	Veneno para barata, bisnaga	Unid.	105	Max	R\$ 5,92	R\$ 621,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 6.300,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 257.455,25 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 003/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - Fundeb

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra – Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 003/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS - Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com a **Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 003/2017**, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME
Valdemar Pereira Muniz
CONTRATADO